



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CONTRATO Nº 20210014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PRAINHA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, CNPJ-MF, Nº 10.220.671/0001-11, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE, residente RUA FELIPE VIEGAS, 128, MERETIZAL - DISTRITO DE SANTA MARIA DO URUARÁ – PRAINHA - PARÁ, portador do CPF nº 180.810.292-49 e do outro lado N DAMASCENO, CNPJ 10.822.672/0001-36, com sede na TRAV 14 DE AGOSTO, SN, LIBERDADE, Prainha-PA, CEP 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). NIVANILSON DAMASCENO, residente na Travessa 14 de Agosto S/N, Liberdade, Prainha-PA, CEP 68130-000, portador do(a) CPF 457.836.402-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-110903 - PMP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
010061	APONTADOR COM CORPO EM PLASTICO	CAIXA	35,00	11,400
399,00				
	Corpo plástico, 01 entrada regulável, depósito com visor em acrílico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 12 unidades.			
010064	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO ``T`` PADRÃO	UNIDADE	65,00	3,740
243,10				
010112	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE (MÉDIO)	UNIDADE	190,00	35,000
6.650,00				
010140	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	65,00	12,900
838,50				
	Especificação: pautado, com 100 folhas, capa dura preta, medindo 22 cm x 30cm, aproximadamente.			
010161	PAPEL A4	CAIXA	295,00	152,500
44.987,50				
	Especificação: (210mm x 297 mm), 75 g/m ² , branco, alta alvura, porosidade, operacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade dimensional, planicidade, cx/10 resmas.			
010172	PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS	CAIXA	35,00	21,990
769,65				
	Especificações: c/ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura da escrita de 4,5mm.			
010260	NOBREACK	UNIDADE	4,00	489,000
1.956,00				
	Especificação: 600VA com uma bateria de 12V 7Ah, Semisenoidal, seis tomadas de saída, bivolt, gabinete metálico e painel frontal com plástico ABS alto impacto			
010271	PEN DRIVER	UNIDADE	55,00	28,450
1.564,75				
	Especificação: 8GB, 16GB, 32GB.			
010274	ABASTECEDOR DE CANETA PARA QUADRO MAGNÉTICO	UNIDADE	5,00	3,850
19,25				
	cores azul, preto e vermelho de 12ml			
010275	AGENDA TELEFONICA	UNIDADE	10,00	11,950
119,50				
	Dimensões: 160mmx220mm, A-Z, mínimo de 160 páginas.			
010282	BORRACHA BICOLOR	CAIXA	30,00	19,490



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

584,70				
	Especificação : borracha apagadora escrita, tipo 02 cores, material borracha, atóxica, macia, que não borre e não danifique o papel. caixa com 40 unidades.			
010292	CANETA CORRETIVA 8ML	UNIDADE	80,00	3,900
312,00				
010330	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	42,00	60,000
2.520,00				
	capacidade 110 folhas, 53mm			
010336	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	RESMA	62,00	16,900
1.047,80				
010344	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	UNIDADE	50,00	17,900
895,00				
	Especificação : Cor preto ou azul, formato 297x210mm, com 100fls, papel off-set, pautadas e numeradas			
010347	PASTA A-Z LARGA	DÚZIA	75,00	117,000
8.775,00				
010348	PASTA A-Z FINA	DÚZIA	65,00	108,000
7.020,00				
	Especificação : com ferragem de metal e visor, com etiqueta removível, na cor preta.			
010358	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UNIDADE	60,00	17,990
1.079,40				
	Especificação : Distancia dos furos: 80mm, com margeador em aço inoxidável, 148x114x67mm.			
010763	PAPEL VERGÊ	PACOTE	50,00	14,950
747,50				
	Pacote com 50 folhas, 180 gramas.			
010958	CABO HDMI 2.0 DE 3 METROS	UNIDADE	5,00	15,000
75,00				
010959	CABO VGA DE 3 METROS	UNIDADE	3,00	25,000
75,00				
020983	ALMOFADA PARA CARIMBO.	UNIDADE	40,00	3,500
140,00				
	Em tecido, entintada na cor preta ou azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
020985	BORRACHA BRANCA	CAIXA	5,00	13,750
68,75				
	caixa com 40 unidades media			
020989	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	PACOTE	20,00	23,900
478,00				
	pacote com 16 unidades			
020990	ENVELOPE TAMANHO 31/41	UNIDADE	287,00	0,440
126,28				
020991	ESTILETE GRNDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10,00	23,400
234,00				
020992	FITA DUPLA FACE LARGA	PACOTE	50,00	77,500
3.875,00				
020993	FITA GOMADA LISA DE 45MM X 50M	ROLO	50,00	2,950
147,50				
020994	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA	440,00	2,490
1.095,60				
	caixa com 5.000 unidades			
020998	MARCADOR DE TEXTO 1,4MM	CAIXA	40,00	21,090
843,60				
	caixa com 12 unidades			
021003	PAPEL SEM PAUTA RESMA COM 500 FOLHAS	CAIXA	45,00	169,500
7.627,50				
021010	FRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE FORMATO OFÍCIO	UNIDADE	75,00	8,990
674,25				
021012	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, 50CM	DÚZIA	50,00	27,900
1.395,00				
021073	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, 22X21,5CM, PACOTE COM 2UN	PACOTE	405,00	2,500
1.012,50				
021197	HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	7,00	405,000
2.835,00				
	Especificação: HD externo para armazenamento de dados de 1TB			
031293	CARTUCHO XPRESS M270W UNIVERSAL ORIGINAL	UNIDADE	30,00	80,000
2.400,00				
031294	TONNER REFIL HP UNIVERSAL 1KG	QUILO	92,00	124,950
11.495,40				
031295	CABO USB	UNIDADE	7,00	11,800
82,60				
031296	CABO IAN CAT.(CX.C315M)	UNIDADE	5,00	327,000
1.635,00				
031297	CONECTOR RJ45(PCT.C/100UNID.)	UNIDADE	1,00	25,000
25,00				
031298	ROTEADOR WIRELESS BRIDGE 300MB	UNIDADE	3,00	98,000
294,00				
031299	FONTE DE ALIEMNTAÇÃO	UNIDADE	3,00	99,000
297,00				
031300	ESTABILIZADOR(600 VA BIVOLT)	UNIDADE	5,00	305,000
1.525,00				
			VALOR GLOBAL R\$	118.985,63



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 118.985,63 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 115.071,78, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 243,10, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.670,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 20 de Julho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 10.220.671/0001-11
CONTRATANTE

N DAMASCENO
CNPJ 10.822.672/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____